

16.30



Licença N.º 12

de 13 de Julho de 1933

ETIQUETA MUNICIPAL

Esc. 1.510

Registrada

Ex^{ma} Camara sob o n.º 341

8 JULHO 1933

Tereza Alves Teixeira Maio,
moradora na rua da Picaria nº 88,
desjando neste prédio, do lado das
traseiras proceder a indispensaveis
reparações, compreendidas na 2.ª Catego-
ria do Regulamento d' Obras, e que cons-
tam da substituição de alguns barrotes,
e cobrir com chapa zincada, e a indis-
pensavel pintura.

Nestes termos

Pede Deferimento

Pela referente,
Simplicio Barbosa Teixeira

Porto, de Julho de 1933

Lucia 2.114
Enc. 146.38

10-7-1933

[Signature]



DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão Executiva

8 de Fervio de 1933 Responsabilidade

Ante a Majestade
abaixo assinado declara
assumir a responsabilidade sobre
a segurança dos operários segundo
o regulamento de 6 de Junho de 1895,
pela obra retis mencionada.

Porto, 1 de Julho de 1933

Anto. Rodrigues da S. e

Reconheço

assignatura propria

PORTO 1 JUL 1933

O ajudante do notario Dr. P. de L. e

Manoel P. de L. e





Registo

N.º

Data

**Câmara Municipal do Porto**

3.ª Repartição—TÉCNICA

Obras de 2.ª Categoria

Requerente:

Especificação da obra:

Situação:

Responsável:

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde**4.ª Secção**

Quanto ao projecto da obra: Para as obras que pede no requerimento não há incommoimento em conceder licença.

Porto, 4-7-933 - Affonso

Prazo para execução: 90 dias

Porto, 4-7-933 - Affonso

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

Em termos de deferimento.

6-7-33

o Eng.º Chefe,

Proposta do Vereador do Pelouro:

Propocho deferimento nos termos da informação

6-7-1933

O VEREADOR DO PELOURO

Importâncias a cobrar:

Zôna

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa

Por ml de muro interior

Por ml de muro exterior

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria

DE NUMERAÇÃO:

Numeros

DE ALINHAMENTO:

Prédios

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

Para o Estado

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

Para o Perito da Inspeção de Saúde

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara

Para o Estado

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos

Lei 14.027

art. 11º

Impresso

Imposto do selo

Construção de passeio

Depósito de garantia

edific. anal. do 3º 2º 1º

Total - Esc.

10.000

7.000

10.000

10.000

10.000

10.000

10.000

Câmara Municipal da Cidade do Porto

Ano económico de 1933-1934

Guia de entrada de depósito n.º 143

73 

Deposito de _____ de _____ de 1933

Dinheiro corrente . . .	50\$00
Papeis de crédito . . .	—\$—
Total — Esc. . . .	50\$00

Pela presente guia vai Teresa Alves Trindade

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cincozentos —

depósito de garantia às condições da licença n.º 12 para
abrir a 2.ª cafeteria na Rua da Beira
n.º 88

garantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 7 de Agosto de 1933

O Chefe,

Recebi a quantia de Cincozentos escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 7 de Agosto de 1933

Registada.

de _____ de 1933

Deb Tesoureiro,

João de Figueiredo



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO— Engenharia—1.ª Secção—Expediente

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 12 do ano económico de 1933 -1934

Em conformidade com o despacho de 6 de Julho de 1933 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 4 de R. E. é concedida esta licença a

Tereza Alves Teixeira e Maio

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do M. d. obras

Antonio Rodrigues da Silva

Especificação da obra: 2.ª Categoria

Situação Rua da Picaia, n.º 88

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias

Todas as paredes das cosinhas serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0^m20 dos madeiramentos.

Porto e Paços do Concelho, 13 de Julho de 1933

Felício José Antunes Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi
Guia de depósito n.º

Registos

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	208 00
..... Por m ² de construção	8
..... Por m ² de área útil	8
..... Por ml de muro interior	8
..... Por ml de muro exterior	8

DE ESTÉTICA:

..... Por m ² de frontaria	8
---	---

DE VARANDAS:

..... Por ml de saliência	8
-------------------------------------	---

DE NUMERAÇÃO:

..... Numeros	8
-------------------------	---

DE ALINHAMENTO:

..... Prédios	8
-------------------------	---

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	258 00
Para o Estado	258 00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	485 0
Para o Perito da Inspeção de Saúde	- 8 -

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	485 0
Para o Estado	- 8 -

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	283 0
Lei 14.027	38 00
» » art. 11.º	- 8 -
Impresso	825
Imposto de selo	888 0
Adicional de 30%	785 0
Construção de passeio	- 8 -

Depósito de garantia	508 00
--------------------------------	--------

.....	- 8 -
.....	- 8 -

Total—Esc. 1468 35